ACORDO DO PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS,

EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.101/2000

BIÊNIO 2026/2027

Que fazem, de um lado, representando a Categoria Econômica**, TOOLS SOLUCÕES E SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 43.600.266/0001-88, com sede a Avenida Limeira nº 222, Bairro Areão, Piracicaba/SP. CEP. 13.414-018, neste ato representada por seus Procuradores, Sr. **MARCELO COUTO CAVALHEIRO**, portador do CPF nº 154.197.438-76, e a Sra. **KARLA RABELO PEREZ,** portadora do CPF nº 368.554.618-08, doravante denominada **"EMPRESA"**;

E, de outro lado representando a Categoria Profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE AMERICANA E REGIÃO,** inscrito no CNPJ nº 62.474.853/0001-12, com sede na Rua Bolívia, nº 186, Vila Cechino, Americana/SP. CEP. 13.465-750, neste ato representado na forma legal por sua Presidenta **HELENA RIBEIRO DA SILVA,** portadora do CPF nº 017.360.768-33, doravante denominado **"SEAAC AMERICANA E REGIÃO"**

Celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, para instituir o programa próprio denominado **PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS,** integrado por todos os seus Regulamentos específicos que se destinam a estabelecer metas e condições específicas para cada área de atuação da EMPRESA acordante, conforme as cláusulas e considerações a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros e/ou Resultados no período de **1º de janeiro/2026 a 31 de dezembro/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros e/ou Resultados aplicável no âmbito da empresa acordante abrangerá a categoria **profissional dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Americana e Região**, com abrangência territorial no Município de **Piracicaba/SP**.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto regrar a participação nos lucros e/ou resultados da EMPRESA acordante, por meio do PPR - Programa de Participação nos Resultados, com a meta geral para os empregados da EMPRESA acordante e as metas específicas dos empregados ocupantes de cargos de gestão, por meio do PPG - Programa de Próprio Gestão, todos os integrantes do presente instrumento e interpretados em conjunto, referente aos exercícios de 2026 e 2027, conforme o disposto na Lei nº 10.101 de 19/12/2000, alterada pelas Leis nº 12.832/2013 e nº 14.020/2020.

Sede: Rua Bolívia, 186 - Vila Cechino - Americana/SP - CEP 13465-750 - Tel.: (19) 3461-8232/ 3407-5173 - E-mail: seaacamericana@seaacamericana.org.br
Site: www.seaacamericana.org.br

Clicksign 817faab9-f069-4c6f-a35a-8b60fb0b4c77

CLÁUSULA QUARTA - ELEGÍVEIS AO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR

Serão elegíveis ao Programa de Participação nos Resultados para o exercício de 2026, todos os empregados da EMPRESA acordante que tenham sido admitidos até 31 de dezembro/2025, e que estejam em efetivo exercício em 31 de dezembro/2026, e para o exercício de 2027, todos os empregados da EMPRESA acordante que tenham sido admitidos até 31 de dezembro/2026, e que estejam em efetivo exercício em 31 de dezembro/2027.

Parágrafo primeiro: O empregado admitido até 31 de dezembro/2025, e cujo contrato foi suspenso ou interrompido a partir de 1º de janeiro/2026 por doença ou acidente de trabalho e o empregado admitido até 31 de dezembro/2026, e cujo contrato foi suspenso ou interrompido a partir de 1º de janeiro/2027, pelos mesmos motivos, faz jus ao recebimento proporcional da Participação nos Resultados à razão de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, desde que tenha participado do programa durante, no mínimo, 90 (noventa) dias de cada um dos exercícios de 2026 e 2027, considerados separadamente;

Parágrafo segundo: O empregado admitido até 31 de dezembro/2025, e cujo contrato foi suspenso ou interrompido a partir de 1º de janeiro/2026 por licença maternidade, faz jus ao recebimento integral da Participação nos Resultados relativa ao exercício/2026, e o empregado admitido até 31 de dezembro/2026, e cujo contrato foi suspenso ou interrompido a partir de 1º de janeiro/2027, pelo mesmo motivo acima mencionado, faz jus ao recebimento integral da Participação nos Resultados relativa ao exercício/2027;

Parágrafo terceiro: O empregado admitido ou desligado em decorrência de dispensa sem justa causa ou ainda, aquele que romper o contrato por iniciativa própria (pedido de demissão) durante o exercício/2026 e durante o exercício/2027, considerados separadamente, terá direito ao recebimento da Participação nos Resultados proporcional, à razão de 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, desde que tenha participado do programa durante, no mínimo, 90 (noventa) dias de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - APURAÇÃO DOS VALORES DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Os valores devidos à título de Participação nos Resultados para o exercício/2026, obedecerão aos seguintes critérios conforme resultado do Lucro Líquido.

EMPRESA	LUCRO LÍQUIDO R$ MM		
TOOLS SOLUCÕES E SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA	< 23	>= 23 e < 42	>= 42
Valor PPR (R$)	**419,47**	**662,32**	**927,24**

Parágrafo primeiro: A EMPRESA acordante firma compromisso de, independentemente da divulgação oficial de resultados, apresentar trimestralmente e sempre na primeira quinzena do mês, quando solicitado, dados relativos ao resultado da empresa no trimestre anterior;

Sede: Rua Bolívia, 186 - Vila Cechino - Americana/SP - CEP 13465-750 - Tel.: (19) 3461-8232/ 3407-5173 - E-mail: seaacamericana@seaacamericana.org.br
Site: www.seaacamericana.org.br

Clicksign 817faab9-f069-4c6f-a35a-8b60fb0b4c77

Parágrafo segundo: Para o Exercício de **2027**, os valores da tabela de apuração serão reajustados conforme índice de reajuste definido pelo ACT Aditivo, a ser firmado pelo Sindicato e Empresa, referente à data-base de agosto/2027.

Parágrafo terceiro: Para melhor cumprimento de sua finalidade, as "partes" estabelecem que os critérios de apuração estabelecidos nesta cláusula ficarão inalterados até 31 de dezembro/2027.

CLÁUSULA SEXTA - FORMAS DE DIVULGAÇÃO AOS EMPREGADOS

Após a apuração do lucro líquido, a EMPRESA acordante elaborará o demonstrativo explicativo de cálculo do PPR e divulgará para os empregados em data prévia ao pagamento.

Parágrafo único: Todos os empregados terão acesso às informações relativas às premissas e aos resultados previstos neste instrumento, através dos meios internos de comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPENSAÇÃO

Nos termos da faculdade prevista pelo art. 3º, parágrafo 3º da Lei nº 10.101/2000, as "partes" negociaram e acordaram que os valores decorrentes dos pagamentos do Programa de Participação nos Resultados e das regras que regem o Programa Próprio Gestão, com a participação das respectivas áreas nas quais os empregados da EMPRESA acordante estão alocados, todos integrantes deste instrumento serão compensados com eventual Participação nos Lucros ou Resultados estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

CLÁUSULA OITAVA - PROGRAMA PRÓPRIO GESTÃO - PPG

Além da meta PPR e respectivo valor de participação por ela regida, conforme previsão na Cláusula Quinta, os empregados também estão sujeitos a metas específicas da área na qual estão alocados, conforme regras relacionadas abaixo, as quais, se atingidas total ou parcialmente, dão direito à participação dos resultados das áreas:

EMPRESA	BREVE DESCRITIVO
TOOLS SOLUCÕES E SERVIÇOS COMPARTI - LHADOS LTDA	O Programa Próprio Gestão (PPG) é um programa de participação nos resultados, que visa reconhecer o desempenho diferenciado, atrair, desenvolver e reter profissionais em linha com os negócios e cultura da EMPRESA e incentivar o cumprimento das metas previamente acordadas. O PPG leva em consideração metas vinculadas aos resultados da EMPRESA, das Áreas e dos Empregados. Os valores a serem distribuídos serão baseados no cumprimento das metas, resultado, histórico e práticas do mercado. Neste modelo, o desempenho dos Empregados é medido considerando resultados quantitativos (metas acordadas) e qualitativo (que levam em consideração a aderência do Empregado à cultura e comportamentos corporativos definidos de acordo com a governança e estratégia da EMPRESA). Este programa mensura resultados com apuração, avaliação e pagamento anual.

Parágrafo primeiro: Em observância à Resolução nº 3921 do Conselho Monetário Nacional, a parcela da participação nos lucros e resultados das respectivas áreas de negócios de

Sede: Rua Bolívia, 186 - Vila Cechino - Americana/SP - CEP 13465-750 - Tel.: (19) 3461-8232/ 3407-5173 - E-mail: seaacamericana@seaacamericana.org.br
Site: www.seaacamericana.org.br

Clicksign 817faab9-f069-4c6f-a35a-8b60fb0b4c77

trabalhadores sujeitos a apuração de metas ao longo dos anos subsequentes e, com isso, ao diferimento de apuração de resultados e valores que lhes são devidos, terão suas respectivas participações apuradas e pagas nos termos do regramento obrigatório imposto pelo órgão regulador.
O PPR previsto na Cláusula Quinta do presente Acordo de Participação nos Lucros ou Resultados, não está sujeito a esse diferimento de apuração de resultados e valores aqui previstos.

Parágrafo segundo: Os valores decorrentes do PPG - Programa Próprio Gestão, previsto nesta cláusula são compensáveis com os valores devidos a título de PPR, inclusive eventuais antecipações, de modo que o empregado venha a receber o mais benéfico entre os dois Programas.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

O pagamento do PPR Programa de Participação nos Resultados e do PPG - Programa Próprio Gestão, será efetuado até o dia **03 de março de 2027**, para o exercício de 2026 e até **03 de março de 2028**, para o exercício de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA NÃO INCIDÊNCIA DE ENCARGOS

Os valores pagos à título de Participação nos Lucros e/ou Resultados nos termos do presente instrumento referem-se respectivamente aos exercícios **2026 e 2027,** atendem ao disposto na Lei nº 10.101, de 19/12/2000 e no art. 611-A, Inciso XV da CLT, são desvinculados da remuneração e não constituem base de incidência de nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

Parágrafo único: Para efeito de Imposto de Renda, a referida participação será tributada conforme determinam os parágrafos 5º ao 11º do art. 3º da Lei nº 10.101, de 19/12/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ABRANGÊNCIA - APLICAÇÃO

As cláusulas do presente instrumento aplicam-se a todos os empregados da EMPRESA acordante dentro da base territorial do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA - APLICAÇÃO

O presente instrumento vigorará pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro/2027, ressalvando-se a eficácia da Cláusula "PAGAMENTO", que se estenderá até **03 de março/2028.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVISÃO DO ACORDO

As "partes" se comprometem a se reunir, se necessário, até o mês de dezembro de cada ano, e, não havendo necessidade, serão mantidos os critérios e condições previstos neste instrumento, sendo vedada qualquer alteração unilateral.

Parágrafo único: Em caso de eventual dúvida quanto ao fiel cumprimento de regras referentes ao presente Acordo Coletivo de Participação nos Lucros e/ou Resultados, as "partes" estabelecem que a judicialização seja precedida, obrigatoriamente, de negociação coletiva, nos termos da Lei nº 10.101/2000.

Sede: Rua Bolívia, 186 - Vila Cechino - Americana/SP - CEP 13465-750 - Tel.: (19) 3461-8232/ 3407-5173 - E-mail: seaacamericana@seaacamericana.org.br
Site: www.seaacamericana.org.br

Clicksign 817faab9-f069-4c6f-a35a-8b60fb0b4c77

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ARQUIVAMENTO E REGISTRO NO SISTEMA MEDIADOR

O presente instrumento, será arquivado no Sindicato Profissional nos termos do parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 10.101/2000, e registrado no sistema mediador, em conformidade com a Portaria nº 282/2007, do MTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSIDERAÇÕES

Considerando:

*A importância da adoção de um instrumento de negociação de Participação nos Lucros e/ou Resultados para os empregados da EMPRESA acordante, como forma de promover a integração entre o capital e o trabalho;

*A importância da participação de cada empregado através de uma regra geral aplicável a todos os empregados e, também, por uma regra específica decorrente da área de atuação em que o empregado está alocado, a qual é regida por Programa Próprio Gestão, em regulamento específico;

As "partes" declaram que negociaram todos os termos e condições objeto do presente Acordo que regem a distribuição da Participação nos Lucros e/ou Resultados dos empregados, nos termos deste instrumento.

Por estarem justas e acordadas as "partes" firmam o presente Acordo de Participação nos lucros e/ou Resultados em duas vias de igual efeito.

Piracicaba, 30 de outubro de 2026.

TOOLS SOLUCÕES E SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA

MARCELO COUTO CAVALHEIRO
PROCURADOR
CPF Nº 154.197.438-76

KARLA RABELO PEREZ
RECURSOS HUMANOS
CPF Nº 368.554.618-08

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE AMERICANA E REGIÃO

HELENA RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTA
CPF Nº 017.360.768-33

Sede: Rua Bolívia, 186 - Vila Cechino - Americana/SP - CEP 13465-750 - Tel.: (19) 3461-8232/ 3407-5173 - E-mail: seaacamericana@seaacamericana.org.br
Site: www.seaacamericana.org.br

Clicksign 817faab9-f069-4c6f-a35a-8b60fb0b4c77

ACT PPR 2026_2027 - TOOLS e SEAAC AMERICANA (002).doc

Documento número #817faab9-f069-4c6f-a35a-8b60fb0b4c77

Hash do documento original (SHA256): dce21e002531df68e79c9d11169bf967584126e97c30cc5eb71ef353dbd21bc7

Assinaturas

HELENA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 017.360.768-33
Assinou em 30 out 2026 às 15:59:08

MARCELO COUTO CAVALHEIRO
CPF: 154.197.438-76
Assinou em 03 nov 2026 às 08:43:53

KARLA RABELO PEREZ
CPF: 368.554.618-08
Assinou em 03 nov 2026 às 07:38:42

Log

30 out 2026, 15:57:19	Operador com email presidenta@seaacamericana.org.br na Conta 69840af0-9ab0-4e6b-83b3-7c93daf57c98 criou este documento número 817faab9-f069-4c6f-a35a-8b60fb0b4c77. Data limite para assinatura do documento: 29 de novembro de 2026 (15:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 out 2026, 15:58:40	Operador com email presidenta@seaacamericana.org.br na Conta 69840af0-9ab0-4e6b-83b3-7c93daf57c98 adicionou à Lista de Assinatura: mcavalheiro@santander.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO COUTO CAVALHEIRO.
30 out 2026, 15:58:40	Operador com email presidenta@seaacamericana.org.br na Conta 69840af0-9ab0-4e6b-83b3-7c93daf57c98 adicionou à Lista de Assinatura: karla.perez@santander.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARLA RABELO PEREZ.

30 out 2026, 15:58:40	Operador com email presidenta@seaacamericana.org.br na Conta 69840af0-9ab0-4e6b-83b3-7c93daf57c98 adicionou à Lista de Assinatura: presidenta@seaacamericana.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HELENA RIBEIRO DA SILVA e CPF 017.360.768-33.
30 out 2026, 15:59:08	HELENA RIBEIRO DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidenta@seaacamericana.org.br. CPF informado: 017.360.768-33. IP: 187.90.179.123. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.746023466006 e longitude -47.34384638663646. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1534.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 nov 2026, 07:38:42	KARLA RABELO PEREZ assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail karla.perez@santander.com.br. CPF informado: 368.554.618-08. IP: 24.239.168.83. Componente de assinatura versão 1.1534.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 nov 2026, 08:43:53	MARCELO COUTO CAVALHEIRO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mcavalheiro@santander.com.br. CPF informado: 154.197.438-76. IP: 24.239.160.203. Componente de assinatura versão 1.1534.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 nov 2026, 08:44:05	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 817faab9-f069-4c6f-a35a-8b60fb0b4c77.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 817faab9-f069-4c6f-a35a-8b60fb0b4c77, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.